



Prefeitura Municipal de Franciscópolis
Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2017

OBJETO – Registro de preços para eventual **da aquisição de materiais descartáveis a serem utilizados pelas diversas secretarias municipais.**

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: COMERCIAL DAMIANI LTDA-ME

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: O prazo de validade da presente Ata de Registro de preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR REGISTRADO: O valor deste compromisso de fornecimento é de R\$28.518,05 (Vinte e oito mil, quinhentos e dezoito reais e cinco centavos), referentes aos itens vencidos por este compromissário.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Franciscópolis, representado pelo Prefeito Eudir Camargos Almeida, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 937.634.846-04, Carteira de Identidade MG-6.142.489, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis, Estado de Minas Gerais na Rua Getúlio Vargas n.º 249, Centro, CEP 39.695-000 a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o CONTRATADO, a empresa COMERCIAL DAMIANI LTDA.-ME, CNPJ 10.965.885/0001-17, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, nº 751, Centro, na cidade de Franciscópolis/MG, neste ato representado pela Sra. Nancy Aparecida de Matos Damiani, portador do RG nº. MG-10.035.874, CPF nº. 540.081.316-04, Residente e domiciliado a Av. Visconde do Rio Branco, nº 755, Centro, na cidade de Teófilo Otoni/MG, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2017 e na Lei Federal nº. 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei 10520/2002, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Registro de preços para eventual **da aquisição de gêneros alimentícios diversos a serem utilizados pelas secretarias municipais**, conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTDE	VUNIT	VTOTAL
16	BANDEJA LAMINADA, Nº 12, RETANGULAR, CONFECCIONADA EM PAPELÃO.	PCTE	100	7,90	790,00
17	BANDEJA LAMINADA, Nº 3, RETANGULAR, CONFECCIONADA EM PAPELÃO.	PCTE	100	1,20	120,00
18	BANDEJA LAMINADA, Nº 4, RETANGULAR, CONFECCIONADA EM PAPELÃO.	PCTE	100	1,50	150,00
19	BANDEJA LAMINADA, Nº 5, RETANGULAR, CONFECCIONADA EM PAPELÃO.	PCTE	100	1,80	180,00
20	BANDEJA LAMINADA, Nº 6, RETANGULAR, CONFECCIONADA EM PAPELÃO.	PCTE	100	2,60	260,00
21	BANDEJA LAMINADA, Nº 7, RETANGULAR, CONFECCIONADA EM PAPELÃO.	PCTE	100	2,95	295,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

22	BARBANTE, DE ALGODÃO, 4/4 (QUATRO FIOS), COR CRU, ROLO COM 310 METROS.	UNI	50	6,35	317,50
45	CAIXA PARA PIZZA, 25 CM, CONFECCIONADA DE PAPELÃO, COM TAMPA E EMBALAGEM CONTENDO 25 UNIDADES.	PCTE	20	19,20	384,00
46	CAIXA PARA PIZZA, 30 CM, CONFECCIONADA DE PAPELÃO, COM TAMPA E EMBALAGEM CONTENDO 25 UNIDADES.	PCTE	15	22,00	330,00
49	CANUDOS DESCARTÁVEIS, RETO, DE POLIPROPILENO, EMBALAGEM COM 200 UNIDADES.	PCTE	20	4,50	90,00
58	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 400 ML, SEM TAMPA, NÃO TÓXICO, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCTE	100	5,90	590,00
60	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 500 ML, SEM TAMPA, NÃO TÓXICO, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCTE	50	6,70	335,00
61	COPO MINI, FEITO DE PLÁSTICO ACRÍLICO RESISTENTE, TRANSPARENTE. USADO PARA SOBREMESA. COM 25 ML E EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	PCTE	500	2,30	1150,00
62	COPO MINI, FEITO DE PLÁSTICO ACRÍLICO RESISTENTE, TRANSPARENTE. USADO PARA SOBREMESA. COM 50 ML E EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	PCTE	100	2,90	290,00
63	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE E CAPACIDADE PARA 100 COPOS DE 200 ML.	UNI	20	27,90	558,00
64	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, BASE RESISTENTE EM AÇO, COM SERRILHAS NAS EXTREMIDADES DA SAÍDA DE PAPEL PARA FACILITAR O CORTE DO PAPEL, 30/300M.	UNI	20	32,90	658,00
65	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, TOALHA INTERFOLHADO 2 OU 3 DOBRAS, EM PLÁSTICO ABS. SISTEMA DE ABERTURA POR TRAVAS LATERAIS ACIONADOS POR PRESSÃO.	UNI	20	32,90	658,00
70	EMBALAGEM PARA PRESENTE, TEXTURIZADA, CORES VARIADAS, MEDINDO 15X29. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	PCTE	10	19,90	199,00
71	EMBALAGEM PARA PRESENTE, TEXTURIZADA, CORES VARIADAS,	PCTE	10	27,90	279,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	MEDINDO 25X37. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.				
73	FITILHO, CORES VARIADAS, FABRICADO EM PLÁSTICO. UTILIZADO EM ARTESANATOS E DECORAÇÕES. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, POLIETILENO E PIGMENTOS. DIMENSÕES: 5 MM X 50MTRS.	UNI	100	1,60	160,00
74	FORMINHA DE PAPEL, COLORIDA OU BRANCA, PARA DOCINHOS. Nº 0. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	PCTE	20	3,00	60,00
75	FORMINHA DE PAPEL, COLORIDA OU BRANCA, PARA DOCINHOS. Nº 01. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	PCTE	20	3,60	72,00
77	FORMINHA DE PAPEL, COLORIDA OU BRANCA, PARA DOCINHOS. Nº 03. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	PCTE	20	2,80	56,00
79	FORMINHA DE PAPEL, COLORIDA OU BRANCA, PARA DOCINHOS. Nº 05. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	PCTE	20	1,00	20,00
80	FORMINHAS PARA CUPCAKES, DE PAPEL IMPERMEÁVEL PRÓPRIO PARA O USO EM FORNOS, PARA ASSAR MINI BOLOS, CUPCAKES E OUTROS. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	PCTE	20	4,90	98,00
86	LUVA DE VINIL, SEM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, TRANSPARENTE, AMBIDESTRA, SEM PÓ. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	25	17,90	447,50
88	LUVA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. UTILIZADA EM TAREFAS DOMÉSTICAS. PACOTE COM 2 PARES. TAMANHOS P/M/G.	CX	2200	4,55	10010,00
90	MARMITEX DE ALUMÍNIO, COM TAMPA DE PAPEL COM REVESTIMENTO PLÁSTICO. FECHAMENTO MANUAL, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. Nº 08.	CX	2	19,30	38,60
92	MEXEDOR DE CAFÉ, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO 250 UNIDADES.	PCTE	2	6,20	12,40
93	MINI COLHER DESCARTÁVEL, EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIESTIRENO, COR TRANSPARENTE. USADA PARA CAFÉ OU SOBREMESA. PACOTES COM 100 UNIDADES	PCTE	50	3,90	195,00
94	MÁSCARA DESCARTÁVEL,	CX	40	15,90	636,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	CONFECCIONADA NO ESTILO OVAL, DE TAMANHO ÚNICO, INTEIRAMENTE EM TNT E FECHADA FRONTALMENTE POR COSTURAS. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.				
96	PALITO PARA PICOLÉ, EM MADEIRA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCTE	200	1,90	380,00
97	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA, CAIXA COM 100 UNIDADES, PRODUZIDOS COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COMERCIALMENTE DENOMINADOS "PALITO DE DENTE".	CX	150	0,90	135,00
104	PLÁSTICO FILME PVC, TRANSPARENTE, ROLO COM 380CM X 800M, 1000 METROS	ROLO	40	60,00	2400,00
105	POTE PARA DOCE, COM TAMPA, QUADRADO, DE POLIPROPILENO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCTE	5	3,80	19,00
106	POTE PARA DOCE, COM TAMPA, REDONDO, DE POLIPROPILENO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCTE	35	3,80	133,00
107	POTE PLÁSTICO REDONDO COM TAMPA - CAPACIDADE DE 145 ML, DE POLIPROPILENO, NÃO TÓXICO, PODE SER UTILIZADO EM MICROONDAS OU FREEZER, COM EMBALAGEM CONTENDO 25 UNIDADES.	PCTE	20	7,20	144,00
108	POTE PLÁSTICO REDONDO COM TAMPA - CAPACIDADE DE 250 ML, DE POLIPROPILENO, NÃO TÓXICO, PODE SER UTILIZADO EM MICROONDAS OU FREEZER, COM EMBALAGEM CONTENDO 25 UNIDADES.	PCTE	20	7,90	158,00
109	POTE PLÁSTICO REDONDO COM TAMPA - CAPACIDADE DE 350 ML, DE POLIPROPILENO, NÃO TÓXICO, PODE SER UTILIZADO EM MICROONDAS OU FREEZER, COM EMBALAGEM CONTENDO 24 UNIDADES.	PCTE	20	11,90	238,00
110	POTE PLÁSTICO REDONDO COM TAMPA- CAPACIDADE DE 140 ML, DE POLIPROPILENO, NÃO TÓXICO, PODE SER UTILIZADO EM MICROONDAS OU FREEZER, COM EMBALAGEM CONTENDO 25 UNIDADES.	PCTE	2	6,90	13,80
111	POTE PLÁSTICO REDONDO COM TAMPA- CAPACIDADE DE 500 ML, DE POLIPROPILENO, NÃO TÓXICO, PODE SER UTILIZADO EM MICROONDAS OU FREEZER,	PCTE	2	13,00	26,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	COM EMBALAGEM CONTENDO 25 UNIDADES.				
112	POTE PLÁSTICO REDONDO SEM TAMPACAPACIDADE DE 100 ML, DE POLIESTIRENO, APLICAÇÃO SOBREMESA, NÃO TÓXICO, COM EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	PCTE	20	2,85	57,00
115	PRATO DESCARTÁVEL, FUNDO, EM POLIESTIRENO, 12 CM DE DIÂMETRO, COLORIDO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCTE	950	0,80	760,00
117	PRATO DESCARTÁVEL, FUNDO, EM POLIESTIRENO, 15 CM DE DIÂMETRO, COLORIDO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCTE	600	1,30	780,00
125	PRATO DESCARTÁVEL, RASO, EM POLIESTIRENO, 26 CM DE DIÂMETRO, COR BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCTE	400	2,70	1080,00
126	PRATO OU BANDEJA LAMINADA, Nº 10, REDONDO, CONFECCIONADA EM PAPELÃO.	UNI	85	2,90	246,50
127	PRATO OU BANDEJA LAMINADA, Nº 3, REDONDO, CONFECCIONADA EM PAPELÃO.	UNI	35	0,95	33,25
128	PRATO OU BANDEJA LAMINADA, Nº 4, REDONDO, CONFECCIONADA EM PAPELÃO.	UNI	35	1,30	45,50
129	PRATO OU BANDEJA LAMINADA, Nº 5, REDONDO, CONFECCIONADA EM PAPELÃO.	UNI	35	1,60	56,00
130	PRATO OU BANDEJA LAMINADA, Nº 6, REDONDO, CONFECCIONADA EM PAPELÃO.	UNI	55	2,30	126,50
131	PRATO OU BANDEJA LAMINADA, Nº 7, REDONDO, CONFECCIONADA EM PAPELÃO.	UNI	55	2,90	159,50
132	PRATO OU BANDEJA LAMINADA, Nº 8, REDONDO, CONFECCIONADA EM PAPELÃO.	UNI	55	3,00	165,00
133	PÁ PARA SORVETE, DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, PARA USO GERAL, COLORIDAS. EM POLIESTIRENO CONVENCIONAL CRISTAL + PIGMENTO ATOXICO PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	PCTE	1	29,80	29,80
134	SABONETEIRA MODELO BOLA, COM CAPACIDADE DE 350 ML PARA SABONETE	UNI	4	7,90	31,60



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	LÍQUIDO. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TRAVA.				
159	SACOS PLÁSTICOS PARA CHUP CHUP, SACOS PLÁSTICOS EM BLOCOS FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES MEDINDO 04 CM X23 CM	PCTE	5	6,40	32,00
160	SACOS PLÁSTICOS PARA CHUP CHUP, SACOS PLÁSTICOS EM BLOCOS FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES MEDINDO 05 CM X23 CM	PCTE	30	6,50	195,00
161	SACOS PLÁSTICOS PARA CHUP CHUP, SACOS PLÁSTICOS EM BLOCOS FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES MEDINDO 06 CM X23 CM	PCTE	20	8,90	178,00
162	SACOS PLÁSTICOS PARA HOT DOG, FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO TÓXICO E NÃO CONTAMINANTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. MEDINDO 15 CM X 10 CM.	PCTE	150	1,50	225,00
163	SACOS PLÁSTICOS PARA HOT DOG, FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO TÓXICO E NÃO CONTAMINANTE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. MEDINDO 20CM X 10 CM.	PCTE	50	1,10	55,00
164	SACOS PLÁSTICOS, ESTAMPADO, PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO (PP), TRANSLÚCIDO, TAMBÉM CONHECIDO COMO SAQUINHO DE CELOFANE. MEDIDA: 10X15. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PCTE	2	6,30	12,60
167	SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTE, PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO (PP), TRANSLÚCIDO, TAMBÉM CONHECIDO COMO SAQUINHO DE CELOFANE. MEDIDA: 30X40. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PCTE	50	15,90	795,00
170	TAMPA DESCARTÁVEL, PARA POTE DE 150 ML, TRANSPARENTE, MATERIAL POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCTE	5	4,20	21,00
171	TAÇA FLORENÇA DESCARTÁVEL, FEITA DE PLÁSTICO ACRÍLICO RESISTENTE, TRANSPARENTE. USADA PARA SOBREMESA. COM 130 ML E EMBALAGEM CONTENDO 06 UNIDADES.	PCTE	40	6,50	260,00
172	TAÇA PIAZZA DESCARTÁVEL, FEITA DE PLÁSTICO ACRÍLICO RESISTENTE,	PCTE	20	4,40	88,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TRANSPARENTE. USADA PARA SOBREMESA. COM 40 ML E EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.				
VALOR TOTAL DA EMPRESA R\$				28.518,05

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO - Objeto da presente licitação deverá ser entregue mediante solicitação, na sede do Município de Franciscópolis, diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro, 02 (dois) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que a quantidade do objeto a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento dos produtos.

03.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos Materiais, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.

03.2 – Atender as solicitações de fornecimento expedidas pelo Município de Franciscópolis, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.

03.3 – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do material.

03.4 – Responsabilizar-se pela qualidade do produto oferecido atentando para as especificações técnicas exigíveis.

03.5 – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

03.6 – Manter durante toda a vigência do Compromisso de Fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar o fornecimento dos produtos através dos devidos Departamentos.

04.1 – Emitir as ordens de compra com a devida antecedência e clareza.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

5.2 – No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3 – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO - Durante o prazo de validade deste compromisso vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** estará obrigado a fornecer ao **CONTRATANTE** imediatamente, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, os produtos objeto do presente.

CLÁUSULA SETIMA – ACRÉSCIMO - Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do (s) produtos (s) constante (s) da Ata de Registro de Preços, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá manter o fornecimento até 25 % do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA PREFERÊNCIA - O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** uma quantidade mínima do (s) item (ns) objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

CLÁUSULA NONA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS – O Município poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores (s) produto (s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação deste (s) produto (s) por preço (s) ou superior (es) ao (s) que poderia (m) ser obtido (s) do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** pela execução do presente contrato.

CLÁUSULA DEZ – DA CONVOCAÇÃO - Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o **CONTRATANTE** convocará o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os contratos acessórios de produtos por ele pretendidos.

CLÁUSULA ONZE – DA ORDEM DE COMPRA - As ordens de compra ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA DOZE - DAS ESPECIFICAÇÕES - As ordens de compra ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade (certificada pela Contabilidade);
- b) Descrição dos materiais, quantidade e valor constante da planilha do vencedor;
- c) Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;

CLÁUSULA TREZE – DO NÃO COMPARECIMENTO - O não comparecimento injustificado do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Tesouraria, por crédito em conta bancária, até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto descrito na Ordem de Fornecimento.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a) – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, CNPJ n. ° 01.613.394/0001-16, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.1.2 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante do Município de Franciscópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

14.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINZE - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS - O (s) preço (s) na cláusula décima segunda não será (ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS INSPEÇÕES E TESTES - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente reajuste sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO - O presente compromisso de fornecimento terá duração de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DEZOITO - DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, sem expressa anuência do Município de Franciscópolis.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O atraso no fornecimento dos materiais, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 5% do valor da ordem de fornecimento, além da penalidade de advertência.

CLÁUSULA VINTE - REINCIDÊNCIA - Ocorrendo o atraso no fornecimento dos materiais por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de serviços diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso e a penalidade aplicada será a rescisão do presente instrumento, bem como a suspensão



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

temporária de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal, por um período de até 05 anos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VINTE E UMA – DA INEXECUÇÃO - A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

CLÁUSULA VINTE E DUAS – DA DEFESA - Será garantido ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO PAGAMENTO DAS MULTAS - O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromisso do fornecedor.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS - Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DA RESCISÃO DO CONTRATO – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com culminação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o art. 78 no inciso I, acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA VINTE E SETE - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – Conforme faculta a legislação atinente ao registro de preços, as dotações orçamentárias para fazer face às despesas decorrentes deste instrumento, serão informadas no ato da(s) compra(s).

CLÁUSULA VINTE E OITO - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO - O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E NOVE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Para efeitos obrigacionais tanto no edital da Licitação na modalidade PREGÃO para o Registro de Preços nº 028/2017, quanto a (s) proposta (s) nela adjudicadas (s), bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TRINTA – DO FORO - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do CONTRATANTE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TRINTA E UMA – DA MODALIDADE - O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade PREGÃO para o Registro de Preços nº 028/2017, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 do Decreto Municipal nº. 003 de 23 de março de 2012, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Franciscópolis- MG, 20 de julho de 2017.

EDUIR CAMARGOS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Narcy Aparecida de Matos Damiani
COMERCIAL DAMIANI LTDA.-ME
Contratado

Testemunhas:

Nome: Lorena Capuciny Ramos Cardoso
CPF: 104.104.766-50

Nome: Ana Paula Rodrigues Sales
CPF: 127.011.166-35